

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

EM 02/02/2012 foi apregoado o presente

Expediente para Publicidade.


Responsável



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2012

Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391- Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente GUSTAVO SIMÕES LÍRIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF 940.506.430-49, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado EVALDO JUAREZ DA SILVA FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF do MF sob o n.º 906.974.720-00, no RG sob o n.º 1050722451, residente e domiciliado na Rua Albino Medeiros de Farias, n.º 555, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATADO, têm justos e contratados o que seguem:

1ª.- O CONTRATADO por força do presente instrumento, obriga-se a prestar serviços relativos ao cargo de técnico em contabilidade, de acordo com as atribuições contidas na legislação pertinente.

2ª.- O prazo de duração do presente contrato é 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02 (dois) de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 1.º (primeiro) de março de 2012.

3ª.- O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será o equivalente ao Padrão 10 – correspondente a 06 (seis) Padrões Referenciais do Município, a ser adimplido no final do período pactuado.

4ª.- Caso o CONTRATADO, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

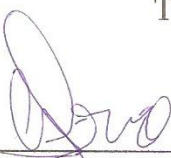
5ª.- As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.

6ª.- Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei 969/1990, 2.646/2006, bem como nas demais normas legais relativas a matéria.

7ª.- Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tupanciretã, 02 de fevereiro de 2012.



Contratante



Contratado

TESTEMUNHAS:

